

CPF:44.932.846/0001-35 Endereço: R.Antonio Venancio Lopes,9-42 Centro Município: Presidente Epitácio CEP:19470-000 UF: SP Resp. Legal: Miguéias Alves de Oliveira CPF:30351540822 Resp.Técnico: Antonio Severino Muniz Junior CPF:03617448623 CBO:06105 Conselho Prof: CRM No.Inscr:109.602 UF: SPO Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária XXII Presidente Venceslau.Defero a Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento Raytec RTP200/100.

Comunicado de Deferimento referente à protocolo: SES-EXP-2020/05144-PV Data de Protocolo:05/02/2020 CEVS:354130790-861-000011-1-2 Data de Validade:07/01/2020 Razão Social: Irmandade da Santa Casa de Ericórdia de Pres. epitácio CNPJ/CPF:44.932.846/0001-35 Endereço: R.Antonio Venancio Lopes,9-42 Centro Município: Presidente Epitácio CEP:19470-000 UF: SP Resp.legal: Miguéias Alves de Oliveira CPF:30351540822 Resp.Técnico: Antonio Severino Muniz Junior CPF:03617448623 CBO:06105 Conselho Prof: CRM No.Inscr:109.602 UF: SPO Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária XXII Presidente Venceslau.Defero a Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento Arco Cirúrgico/GE/Ever VIEW.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento Presidente Venceslau, Quarta-feira, 20-02-2020.

**Auto de Infração**  
Comunicado de lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de Advertência-AIP 013005 ref: Processo: SES-2886261/2019 do Auto de Infração-AIF 026269 Data de 15-10-2019 por não renovar a licença de funcionamento do Aparelho RX móvel Raytec dentro do prazo de validade conforme preconiza a Portaria CVS 1 de 09-01-2019 Razão Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio CNPJ:44.932.846/0001-35 Endereço Rua: Antonio Venâncio Lopes 9-42 Município: Presidente Epitácio CEP:19470-000 UF: SPO estabelecimento regularizou a licença de funcionamento dentro do prazo estabelecido.

**INSTITUTO PASTEUR**

**Portaria da Diretora Técnica, de 23-03-2020**  
**Prorrogando** a Bolsa de Investigação Científica de Michele Cocchi, RG 36.246.176-4, por 12 meses a contar de 23-03-2020, sob a coordenação de Andréa de Cassia Rodrigues da Silva, junto ao Instituto Pasteur por meio da Comissão Científica (CCIP), com base na Resolução SS - 243, de 13-12-2010, publicado em D.O de 14-12-2013.

**CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**Portaria CVS-3, de 23-3-2020**

*Posterga em caráter excepcional, no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária – Sevisa, o prazo para renovação de licenciamento sanitário dos estabelecimentos de interesse da saúde e das fontes de radiação ionizante, e dá providências correlatas*

A Diretoria Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (CVS/CCD-SES-SP), considerando:

- As medidas adotadas pelo Governo do Estado de São Paulo, conforme estabelece o Decreto Estadual 64.879 de 20-03-2020, que reconhece o estado de calamidade pública que atinge o Estado de São Paulo, em decorrência da pandemia do COVID-19; e,

- A Portaria CVS 1 de 09-01-2019 que disciplina, no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária - SEVISA, o licenciamento dos estabelecimentos de interesse da saúde e de fontes de radiação ionizante, e dá providências correlatas, em especial seu artigo 11 que trata da validade da Licença de Funcionamento;

Resolve, em caráter excepcional:  
Artigo 1º - As Licenças de Funcionamento, que vencem entre 01-03-2020 a 31-05-2020, passam a vigorar por mais 90 dias, a contar da data de seu vencimento, mantendo a validade de um ano a partir da data de sua renovação.

Parágrafo único. A renovação da Licença de Funcionamento emitida pelo serviço de vigilância sanitária municipal terá sua validade fixada em regulamentação específica.

Artigo 2º - A não renovação da Licença de Funcionamento implica no seu cancelamento pelo serviço de vigilância sanitária competente, e demais sanções cabíveis, conforme previsto no artigo 122 do Código Sanitário Estadual, Lei 10.083 de 23 de setembro de 1.998.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 01-03-2020, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria CVS 1/19 ou a que vier a substituí-la.

**Comunicado CVS - SAMA - 6, de 23-3-2020**

A Diretoria Técnica do Centro de Vigilância Sanitária – órgão vinculado à Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde – no exercício de sua atribuição de estabelecer referências para prevenir riscos à saúde da população e orientar as instâncias regionais e municipais do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária (Sevisa), torna público o seguinte:

OFERTA DE ÁGUA POTÁVEL E PREVENÇÃO DE RISCOS ASSOCIADOS AO CORONAVÍRUS

1. A intensificação das práticas de higiene pessoal e dos ambientes é medida essencial para reduzir riscos de contágio da doença infecciosa conhecida como COVID-19, cuja situação epidemiológica atual motivou a declaração de estado de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

2. Tais medidas de higiene contemplam, em especial, a lavagem frequente com água e sabão das mãos, braços, rosto e demais partes do corpo, assim como de roupas, ambientes, utensílios e outros objetos que porventura possam estar contaminados com o vírus e, deste modo, facilitar a transmissão da doença;

3. Por conta disto, é necessária a oferta ininterrupta de água à população nos padrões de potabilidade estabelecidos pelas normas federal (em especial, o Anexo XX da Portaria de Consolidação 5 do Ministério da Saúde, de 03-10-2017 – antiga Portaria 2914/2011) e estadual (Resolução SS-65/2016);

4. Neste contexto de crise sanitária, os responsáveis pelos sistemas e soluções alternativas de abastecimento devem, na medida de suas possibilidades, intensificar o controle da qualidade da água destinada ao consumo humano, de modo que os consumidores possam cumprir a contento a orientação dos órgãos de saúde para reforçar a higiene pessoal e do ambiente;

5. Um dos aspectos fundamentais nesse momento é garantir as concentrações de cloro na água tratada de acordo com o padrão de potabilidade estabelecido em norma, bem como outros parâmetros que conferem potabilidade da água;

6. Os responsáveis pelos sistemas e soluções alternativas de abastecimento devem também estar atentos a um possível acréscimo de demanda por água e adotar medidas de contingência para garantir o fluxo contínuo de água e o acesso pleno do consumidor ao produto;

7. Nos termos da legislação federal (inciso XI do artigo 13, incisos I a V do artigo 26, e artigo 44 do Anexo XX da Portaria de Consolidação 5/2017), quaisquer anomalias nos sistemas e soluções alternativas de abastecimento que prejudiquem o suprimento e a potabilidade da água devem ser comunicadas imediatamente à autoridade sanitária, com descrição clara das providências adotadas para reparar o problema;

8. Por sua vez, as equipes municipais e regionais pertencentes ao Sistema Estadual de Vigilância Sanitária (Sevisa) devem – no campo de suas competências e nas possibilidades das circunstâncias dadas – intensificar as medidas de vigilância da qualidade da água, com destaque para a interlocução com os responsáveis pelos sistemas e soluções alternativas de abastecimento, a identificação de possíveis áreas de intermitência do abastecimento, a leitura sistemática dos dados laboratoriais de controle de qualidade e a coleta e análise da qualidade da água disponível na rede de distribuição;

9. Cabe destacar às autoridades sanitárias a importância de se reforçar a mensuração em campo dos teores de Cloro Residual Livre, de maneira a garantir a presença desse produto na rede de distribuição e nos pontos de abastecimento no teor determinado em norma;

10. Importante também mencionar que a disseminação da Covid-19 se dá pelo contato direto entre pessoas ou com o ar e superfícies contaminadas, não havendo evidência alguma, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), de que a água potável seja veículo relevante de transmissão da doença;

11. Para mais informações:  
- United States government. United States Environmental Protection Agency. Coronavirus and Drinking Water and Wastewater. https://www.epa.gov/coronavirus/coronavirus-and-drinking-water-and-wastewater

- World Health Organization. 2020. Technical Brief. Water, sanitation, hygiene and waste management for the COVID-19 virus. March. Website: https://www.who.int/publications-detail/water-sanitation-hygiene-and-waste-management-for-covid-19. Reference number: WHO/2019nCoV/IPC\_WASH/2020.1

- Istituto Superiore di Sanità. Coronavirus. Acqua di rubinetto sicura. Nessun rischio neanche dai sistemi fognari. 05 de Março, 2020. WWW.quotidianosanita.it/stampa\_articolo.php?articolo\_id=82163

**GRUPO DE VIGILÂNCIA VIII - MOGI DAS CRUZES**

**Despacho do Diretor Técnico de Saúde II, de 23-3-2020**

Comunicado de LTA Deferimento, referente a: Protocolo: 3209374/2019

Atividade Econômica do Estabelecimento: Atividades de Atendimento Hospitalar - Exceto Pronto-Socorro e Unidades para Atendimento e Urgências

Razão Social: Serviço Social da Indústria do Papel, Papelão e Cortiça do Estado de São Paulo  
Município: Mogi das Cruzes - SP.

**GRUPO DE VIGILÂNCIA XXXII - ITAPEVA**

**Comunicado da Diretora, de 20-03-2020**

01. DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - Processo: 001.0722.000021/2015 - Protocolo: SES-CAP-2020/144549 - Data de Protocolo: 19-03-2020 - CEVS: 352170590-861-000010-1-5 - Data de Validade: 19-03-2020 - Razão Social: Prefeitura Municipal de Itaberá / Hospital Municipal de Itaberá / Serviço de Radiologia Médica - CNPJ/CPF: 46.634.374/0001-60 - Endereço: Rua Josias Cardoso, 385 - Centro - Município: Itaberá - CEP: 18.440-000 - UF: SP - Resp. Legal: Marina Gomes Moreira - CPF: 144.839.848-70 - Resp. Técnico: CESAR CERQUEIRA MIZOBUCHI - CPF: 103.306.108-56 - CBO: 223124 - Conselho Prof.: CRM - No. Inscr.: 87902 - UF: SP. A Diretora do Grupo Estadual de Vigilância Sanitária XXXII de Itapeva defere em 20-03-2020 o Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. Arquivamento do Processo no NAOR de Itapeva.

02. DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - Processo: 001.0722.000022/2015 - Protocolo: SES-CAP-2020/144740 - Data de Protocolo: 19-03-2020 - CEVS: 352170590-861-000008-1-7 - Data de Validade: 19-03-2020 - Razão Social: Prefeitura Municipal de Itaberá / Hospital Municipal de Itaberá / Equipamento de RX RAIESP R 500 - CNPJ/CPF: 46.634.374/0001-60 - MEndereço: Rua Josias Cardoso, 385 - Centro - Município: Itaberá - CEP: 18.440-000 - UF: SP - Resp. Legal: Marina Gomes Moreira - CPF: 144.839.848-70 - Resp. Técnico: Cesar Cerqueira Mizobuchi - CPF: 103.306.108-56 - CBO: 223124 - Conselho Prof.: CRM - No. Inscr.: 87902 - UF: SP. A Diretora do Grupo Estadual de Vigilância Sanitária XXXII DE ITAPEVA, defere em 20-03-2020 o Cancelamento de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X MÉDICO DE 100 MA A 500 MA. Arquivamento do Processo no NAOR de Itapeva.

**ITAPEVA, Sexta-feira, 20-03-2020**  
**Comunicado da Diretora, de 23-03-2020**

01. DEFERIMENTO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - Processo: 001.0722.000019/2015 - Protocolo: SES-CAP-2020/144830 - Data de Protocolo: 19-03-2020 - CEVS: 352170590-861-000007-1-0 - Data de Validade: 29-01-2021 - Razão Social: Prefeitura Municipal de Itaberá / Hospital Municipal de Itaberá / Hospital Geral - CNPJ/CPF: 46.634.374/0001-60 - Endereço: Rua Josias Cardoso, 385 - Centro - Município: Itaberá - CEP: 18.440-000 - UF: SP - Resp. Legal: Marina Gomes Moreira - CPF: 144.839.848-70 - Resp. Técnico: Heitor Anderson Prestes de Oliveira - CPF: 151.388.678-90 - CBO: 06190 - Conselho Prof.: CRM - No. Inscr.: 105039D - UF: SP. A Diretora do Grupo Estadual de Vigilância Sanitária XXXII de Itapeva, defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de Responsabilidade Técnica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

02. DEFERIMENTO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - Processo: 001.0722.000019/2015 - Protocolo: SES-CAP-2020/144914 - Data de Protocolo: 19-03-2020 - CEVS: 352170590-861-000007-1-0 - Data de Validade: 29-01-2021 - Razão Social: Prefeitura Municipal de Itaberá / Hospital Municipal de Itaberá / Hospital Geral - CNPJ/CPF: 46.634.374/0001-60 - Endereço: Rua Josias Cardoso, 385 - Centro - Município: ITABERÁ - CEP: 18.440-000 - UF: SP - Resp. Legal: Marina Gomes Moreira - CPF: 144.839.848-70 - Resp. Técnico: JOSÉ EDGAR ROMERO CAMACHO - CPF: 066.420.448-19 - CBO: 06105 - Conselho Prof.: CRM - No. Inscr.: 58.663 - UF: SP. A Diretora do Grupo Estadual de Vigilância Sanitária XXXII de Itapeva, defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

**COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBULATORIAL DA CAPITAL**

**Despachos do Diretor, de 23-3-2020**  
Despacho: DTS 103/2020, de 23-03-2020.  
Protocolo 090149.2019.05783 – SADM.  
Interessado: Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital.

Assunto: Aquisição do Medicamento Bicalutamida 50mg.  
Ref: Apuração Descumprimento Contratual – Penalidade – 2019NE00739 – Prazo de Defesa Prévia.

Fica a empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 26.921.908/0002-02, notificada que está passível da aplicação da penalidade de multa, por descumprimento contratual pela entrega com atraso do Medicamento Bicalutamida 50mg, SES/SPDOC 1866369/2019, Empenho 2019NE00739. Conforme disposto no artigo 5º, inciso LV da CF/88, artigo 87, § 2º Lei Federal 8.666/93 c.c. Resoluções SS-92, de 10-11-2016, encaminhe-se à empresa notificação via postal, com aviso de recebimento (AR), concedendo o prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da presente notificação para apresentação de defesa prévia, ficando a visualização dos autos eletronicamente, a defesa deverá ser apresentada através do site www.esancoes.sp.gov.br - Protocolo 090149.2019.05783 - SADM.

Despacho: DTS 106/2020, de 23-03-2020.  
Protocolo: 090149.2019.04212 – SADM.  
Interessado: Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital

Assunto: Descumprimento Contratual –2018NE01064 - Prazo de Recurso.

Ref: Aquisição de Peças para Reposição para o Sistema de Condicionamento de Ar.

Trata o presente de procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual por entrega por atraso de Peças para Reposição para o Sistema de Condicionamento de Ar, Empenho 2018NE01064, SES/SPDOC 1983122/2018. A empresa MEGACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ 18.912.372/0001 - 50, foi devidamente notificada a apresentar defesa prévia no prazo de 05 dias úteis, conforme D.O. de 07-11-2019 e Aviso de Recebimento–A.R. recebido pela empresa em 05-02-2020, pelo não cumprimento da obrigação assumida. Esta Administração só conseguiu enviar o Aviso de Recebimento - A.R. após contatos insistentes para obter a localização da mesma. Contra a passividade da aplicação da penalidade de multa, foi apresentada defesa prévia eletrônica e tempestivamente. A contratada participou do certame licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico sob 081/2018, objetivando a aquisição de peças de reposição para o sistema de condicionamento de ar, sagrando-se vencedora, acolhendo assim, todas as cláusulas e normas do citado editalício, tendo assim ciência das possíveis penalidades que poderiam ser imputadas pelo descumprimento contratual. No evento editalício, o prazo para entrega era de 30 dias e a contratada não fez menção de necessitar maior prazo de entrega por ser produto importado, portanto, tinha ciência que não entregaria no prazo e só conseguiu entregar 42 dias após, totalizando 72 dias. O desembaraço aduaneiro é responsabilidade da contratada e não da Administração. Não socorre a representante da contratada se houve ou não prejuízo para a Administração Pública, pois, a as suas aquisições tem a finalidade de atender a comunidade, portanto, não compra o que não usa e o atraso na entrega já é prejuízo. A contratada, antes de participar de eventos licitatórios, deverá observar se possui condições de atender ao mesmo. O regramento para aquisição do material foi através da Lei Federal 10.520/2002 que não admite aplicação de advertência, portanto, não há cabimento do pedido. O signatário da defesa prévia não apresentou Procuração ou outro documento que tenha relação de representação com a contratada. Considerando o parecer do Servidor Responsável e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, com fundamento nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 c.c artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 4º da Resolução SS- 92, de 10-11-2016, aplico a penalidade de multa no valor de R\$ 2.824,36. Em decorrência, encaminhe-se à empresa notificação via postal, com aviso de recebimento (AR), concedendo o prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da presente notificação, para apresentação de recurso. O recurso deverá ser apresentado eletronicamente através do site www.esancoes.sp.gov.br - PROTOCOLO 090149.2019.04212. Não havendo interesse da empresa em apresentar recurso à multa aplicada, ou sendo ele indeferido, ela deverá promover o recolhimento da multa no prazo máximo de 30 dias corridos, na conta Banco do Brasil S/A, Agência: 01897 - X - Centro, Conta 9401-3, através do depósito identificado que deverá informar o CNPJ 46.374.500/0157-01, número do empenho e o número do processo de penalidade ou gerar DARE no site www.fazenda.sp.gov.br – código de receita: 673-7 e, obrigatoriamente, encaminhar cópia do depósito bancário ao Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital – DGAC, situado na Rua Leopoldo Miguez, 327 – 2º Andar – Setor Açu – Cambucí/SP – CEP. 01518-020. Caso não seja realizado o recolhimento da multa no prazo estipulado, será procedida a inscrição da multa na Dívida Ativa do Estado.

**CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - SANTA RITA**

**Portaria do Diretor Técnico de Saúde III, de 23-3-2020**  
**Designando:**

- Josivaldo Idalino da Silva - RG 6.253.535-3 - Diretor I - Presidente
- Gilberto Sanchez - RG 17.292.955-6 - Oficial Administrativo - Membro
- Redionei Cristian Prado - RG 43.217.188-5 - Oficial d Saúde - Membro

para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inutilização de Materiais Permanentes (madeira e misto) em mau estado de conservação, impróprios para uso, referente ao Processo nº SES-PRC-2020/06639 e Processo FUSSP nº SG-PRC-2020/01155. (Port. 005-2020).

**COMPLEXO HOSPITALAR DO JUQUERY - FRANCO DA ROCHA**

**Comunicado**  
Extrato de Contrato/Nota de Empenho  
Dispensa de Licitação 11/2020  
Processo Nº Ses-Prc- 2020/11512  
Aquisição de Composto Nutricional(Suplemento Vitamínico)  
Contratante: Complexo Hospitalar do Juquery  
Contratada: Drograria Nova Esperanca - Eireli  
CNPJ:43.575.877/0001-13  
Nota de Empenho: 2020NE00247  
Valor da Nota: R\$ 897,00  
Natureza de Despesa:33903010  
PTRES: 090616  
Data do Empenho: 16-03-2020  
Programa de Trabalho: 10303093061170000  
Fonte:001001141  
Prazo de Entrega: 10 dias úteis  
Dispensa de Licitação 13/2020  
Processo Nº SES-PRC- 2020/12437  
Aquisição de acessórios para equipamentos médicos  
Contratante: Complexo Hospitalar do Juquery  
Contratada: Willtek Tecnologia Com. Equip. Med.hosp.Itda  
CNPJ:08.106.200/0001-35  
Nota de Empenho: 2020NE00274  
Valor da Nota: R\$ 2.510,00  
Natureza de Despesa:33903031  
Nota de Empenho: 2020NE00275  
Valor da Nota: R\$ 8.030,00  
Natureza de Despesa:33903050  
Nota de Empenho: 2020NE00276  
Valor da Nota: R\$ 420,00  
Natureza de Despesa:33903032  
PTRES:090616  
Data do Empenho: 18-03-2020  
Programa de Trabalho: 10302093048500000  
Fonte:001001141  
Prazo de Entrega: 15 Dias  
Dispensa de Licitação 10/2020  
Processo Nº SES-PRC-2020/11394  
Contratação de serviços para manutenção corretiva em 01 (um) monitor multiparâmetro Dixtal, utilizado no HEC.  
Contratante: Complexo Hospitalar do Juquery  
Contratada: Medsystem Equipamentos Medicos Eireli  
CNPJ:06.189.855/0001-99  
Nota de Empenho: 2020NE00246  
Valor da Nota: R\$ 1.573,00  
Natureza de Despesa:33903980  
PTRES:090606  
Data do Empenho: 12-03-2020  
Programa de Trabalho: 10302093048500000  
Fonte:001001141  
Prazo de Entrega: 10 dias úteis  
Data assinatura: 20-03-2020  
Ata de Registro de Preços 440/2018  
Processo nº SES-PRC- 2020/12425  
Registro de Preços 55/2020  
Contratante: Complexo Hospitalar do Juquery

Contratada: Cremer S/A  
CNPJ: 82.641.325/0018-66  
Valor Total da Nota: R\$ 310,00  
Nota de Empenho: - 2020NE00263  
Data Empenho:17/03/2020  
Natureza de Despesa: 33903031  
PTRES:090606  
Programa de Trabalho:10302093048500000  
Fonte: 001001141  
Prazo de entrega: 15 dias corridos  
Prazo de validade na entrega: No mínimo 12 meses  
Ata de Registro de Preços 16/2019  
Processo nº SES-PRC- 2020/13166  
Registro de Preços 61/2020  
Contratante: Complexo Hospitalar do Juquery  
Contratada: Cirurgica Sao Jose Ltda  
Cnpj: 55.309.074/0001-04  
Valor Total da Nota: R\$ 262,50  
Nota de Empenho: - 2020NE00279  
Data Empenho:19/03/2020  
Natureza de Despesa: 33903031  
PTRES:090606  
Programa de Trabalho: 10302093048500000  
Fonte: 001001141  
Prazo de entrega: 15 dias corridos  
Prazo de validade na entrega: No mínimo 12 meses  
Ata de Registro de Preços 108/2019  
Processo nº SES-PRC- 2020/13281  
Registro de Preços 62/2020  
Contratante: Complexo Hospitalar do Juquery  
Contratada: Cirurgica Fernandes Com.de Mat. Cirurg.hosp.

Soc. Ltda  
CNPJ: 61.418.042/0001-31  
Valor Total da Nota: R\$ 288,00  
Nota de Empenho: - 2020NE00280  
Data do Empenho: 20-03-2020  
Natureza de DespesaA: 33903031  
PTRES:090606  
Programa de Trabalho: 10302093048500000  
Fonte: 001001141  
Prazo de entrega: 15 dias corridos  
Prazo de validade na entrega: No mínimo 12 meses  
Ata de Registro de Preços 107/2019  
Processo nº SES-PRC-2020/13278  
Registro de Preços 65/2020  
Contratante: Complexo Hospitalar do Juquery  
Contratada: Cirurgica Fernandes Com.de Mat. Cirurg.hosp.

Soc. Ltda  
CNPJ: 61.418.042/0001-31  
Valor Total da Nota: R\$ 748,00  
Nota de Empenho: - 2020Ne00281  
Data do Empenho: 20-03-2020  
Natureza de Despesa: 33903031  
PTRES:090606  
Programa de Trabalho: 10302093048500000  
Fonte: 001001141  
Prazo de entrega: 15 dias corridos  
Prazo de validade na entrega: No mínimo 12 meses

**HOSPITAL ESTADUAL DOUTOR ODILIO ANTUNES DE SIQUEIRA - PRESIDENTE PRUDENTE**

**DIRETORIA DE SERVIÇOS DE MATERIAL E PATRIMÔNIO Comunicado**

Comunicamos aos fornecedores abaixo relacionado que se encontram à disposição, a partir desta data na Seção de Compras do Hospital Estadual Dr. Odilio Antunes de Siqueira de Presidente Prudente, sito a Av. Cel José Soares Marcondes, 3758 – Jardim – Bongiovani – Presidente Prudente – SP, das 09h às 16h, as seguintes Notas De Empenho, que deverão ser retiradas no prazo de 5 dias úteis sob pena de se sujeitar a adjudicatária as sanções por descumprimento das obrigações:

Nº EMPENHO	Nº PROCESSO	EMPRESAS
2020NE00242	20200757	Elo Têxtil Ltda EPP

**HOSPITAL GERAL JESUS TEIXEIRA DA COSTA - GUAIANAZES**

**Portaria da Diretora Técnica de Saúde II, de 23-3-2020**  
**Designando:**

- 1 – Lilian Mara Barbosa de Castro 26.327.248-5 - Diretor I
- 2 – Sandro Ferreira Antunes 20.458.080-8 - Chefe I
- 3 – Francisco Fabio de Sousa 20.110.145 - Oficial Administrativo

Para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inutilização de Materiais Permanentes (madeira e misto) em mau estado de conservação, impróprios para uso, referente ao Processo nº SES-PRC-2020/02886 e Processo FUSSESP 2020-00751, autorizado pelo Ofício CMEX 264/2020(191). (Port. 22)

**HOSPITAL MATERNIDADE INTERLAGOS WALDEMAR SEYSSSEL - ARRELIA**

**Convocação**  
Processo Nº SES-PRC-2020/13190

Objeto: Aquisição de Materiais de Uso Técnico Hospitalar (Ata de Registro de Preços)

Convocamos os Representantes das Empresas Relacionadas para Retirada da Respectiva Nota de Empenho no Núcleo de Compras e Gestão de Contratos desta Unidade, Sítio A Avenida Interlagos, 7.001 – Interlagos – São Paulo – SP, no Prazo Máximo de 02 dias Úteis.

- Empresa: P.S. Distribuidora de Produtos da Saúde Eireli  
Nota de Empenho: 2020NE00156
- Empresa: Cirúrgica KD Ltda EPP  
Nota de Empenho: 2020NE00157
- Empresa: Cirúrgica Fernandes Com. De Materiais Cirurg. E Hosp. Sociedade Ltda  
Nota de Empenho: 2020NE00158

**INSTITUTO LAURO DE SOUZA LIMA - BAURU**

**DIRETORIA TÉCNICA**  
**Divisão de Administração**  
**Comunicado**

**SEÇÃO DE COMPRAS**

Comunicamos ao fornecedor abaixo relacionado que se encontra à disposição sua respectiva Nota de Empenho, que poderá ser retirada no Setor de Compras do Instituto Lauro de Souza Lima, no horário das 10 às 16 horas, situado à Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros, Km 225/226, Bauru/SP, dentro do prazo de 02 dias úteis, sob a pena de se sujeitar as sanções cabíveis, por descumprimento das obrigações.

EMPRESA	PROCESSO	EMPENHO
GOLUANO COMERCIO DE TINTAS LTDA	1874/19	2020NE00201
NM TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE SUP INF EIRELI	6942/19	2020NE00206
VANESSA CORREIA DA ROCHA ME	6942/19	2020NE00205
DOT PRINT INFORMATICA LTDA ME	6942/19	2020NE00209
R N BALTARZ.COM DE INFORMATICA ME	6942/19	2020NE00207
WORKBOX COMERCIAL EIRELI EPP	6942/19	2020NE00208
PONTO MIX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI	1874/19	2020NE00202